



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para prestação de serviços como Educador Físico, firmado com HUDSON FERNANDO DE MORAIS, CPF: 077.342.054-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços como Educador Físico	04	Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
02	Prestação de serviços como Educador Físico	21	Dias	R\$ 66,66	R\$ 1.399,86

1.1 A presente solicitação refere-se à contratação de um (a) Educador Físico (a) para o Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. Com o objetivo de assegurar um atendimento integral, humanizado e de qualidade à população. A atuação do Educador Físico é fundamental para funcionamento das equipes multiprofissionais, sendo responsável pelas ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde bem como pelo acolhimento aos usuários do CAPS, atuando na promoção da saúde física e mental dos usuários por meio da prática de atividades corporais, esportivas, recreativas e de integração social, contribuindo para a reabilitação psicossocial e melhora da qualidade de vida dos pacientes. A escolha por tal profissional fundamenta-se em sua experiência prévia no exercício da função junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo atuado com dedicação e competência, por meio do Processo Seletivo nº 01/2022. Sua contratação assegura rapidez na adaptação às rotinas e procedimentos internos, garantindo eficiência imediata nas atividades. Ressalta-se que um novo

Plans



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

processo seletivo para contratação de pessoal encontra-se em andamento. Entretanto, as etapas necessárias à sua conclusão demandam tempo hábil para homologação e convocação. De igual forma, o último concurso público vigente ainda está em fase de preenchimento das vagas ofertadas, com convocações gradativas dos candidatos classificados, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços. Diante disso, a contratação temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações de promoção a saúde. A ausência de profissional especializado nesse setor comprometeria de forma direta ações individuais e coletivas nos usuários do CAPS. Portanto, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de saúde e a proteção da saúde da população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas por meio de concurso ou processo seletivo.

1.2 Esta contratação objetiva assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A contratação visa também promover a qualidade e eficácia dos atendimentos, garantindo que os cidadãos de Currais Novos/RN recebam serviços de saúde de forma humanizada, eficaz e contínua.

1.3 A contratação diz respeito à prestação de serviços como Educador Físico, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade a prestação de serviços de Educador Físico, destinados ao atendimento dos pacientes.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação de um profissional Educador Físico para atuação no Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que este profissional é essencial na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na assistência direta à população. O Educador Físico é responsável pelo cuidado contínuo e comunitário de pessoas em sofrimento psíquico, atuando de maneira interdisciplinar na construção de estratégias terapêuticas que promovam saúde, cidadania e inclusão social. Sua função vai muito além da prescrição de exercícios: ele atua como mediador de processos de reabilitação psicossocial, utilizando o corpo e o movimento como ferramentas de cuidado, expressão, vínculo e transformação.

Além disso, o Educador Físico tem um papel fundamental no fortalecimento da autoestima, a criação de rotinas saudáveis, o alívio de sintomas psicofísicos, a diminuição dos efeitos colaterais de medicamentos, a melhora da cognição e da coordenação motora, e o estímulo à autonomia dos usuários. As ações são conduzidas em oficinas terapêuticas regulares, dentro ou fora do CAPS, promovendo o acesso a espaços públicos, cultura, lazer e cidadania.

Diante do exposto, torna-se necessário garantir que os usuários do Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos tenham ao seu dispor um serviço de saúde que assegure as condições mínimas para os atendimentos aos usuários, com a presença de profissional Educador Físico qualificado e comprometido com a qualidade da assistência.

Plane



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços de Educador Físico, para o Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de serviços de Educador Físico se torna essencial, uma vez que tais serviços são indispensáveis para a construção de uma sociedade mais saudável, equilibrada e empática. Eles não apenas ajudam indivíduos a superar dificuldades, mas também fortalecem comunidades, promovendo um impacto positivo em diferentes níveis da vida social.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Educador Físico, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por inexigibilidade.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1** O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o prestador classificado;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos,

plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços;

- 6.2** Os itens deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 6.3** Cabem a contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

- 7.1** Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.2** O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5** Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.

Plane



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Possuir curso de Nível Superior em Educação Física e registro no Conselho Estadual da classe;
- 8.2 Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- 8.3 Exercer suas atribuições como Educador Físico, atuando na promoção da saúde e no cuidado integral de pessoas em sofrimento psíquico. Integrado à equipe multiprofissional do serviço, esse profissional utiliza o movimento corporal, a prática de atividades físicas e a expressão do corpo como instrumentos terapêuticos para fortalecer a autonomia dos usuários, promover sua inclusão social e contribuir para sua reabilitação psicossocial. Sua atuação vai além do exercício físico convencional, sendo centrada na escuta sensível, no vínculo afetivo e na valorização das potencialidades individuais;
- 8.4 Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 8.5 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

8.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

8.9 Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;

8.10 O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

9 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 11 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vista dos pelo Secretario e/ou Coordenador geral.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Flavio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:
gestaosemsacn2@gmail.com

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.3 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo ou concurso público que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 28 de Julho de 2025.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Matrícula 33472